



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º

= L E I Nº 656/60 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

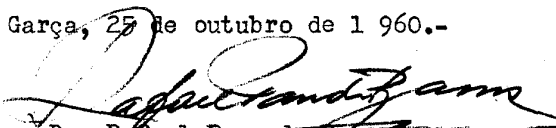
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a facilitar os proprietários de terrenos vazios na segunda e terceira zonas da cidade de Garça, a proceder ao plantio de vegetais comestíveis, tais como verduras, legumes, hortaliças, mandioca, batata, milho, feijão e árvores frutíferas.

Art. 2º - Ao contribuinte que obedecer à presente lei será dado um desconto relativo em seu imposto na base de 20% do respectivo lançamento.

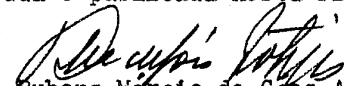
§ único - Somente gozarão dos benefícios desta lei os contribuintes que utilizarem seus terrenos na forma do presente artigo em mais da metade de sua área.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 25 de outubro de 1960.-


Dr. Rafael Paes de Barros
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Rubens Marcio de Góes Artigas

Diretor do Expediente,
Interino.-